



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOCAL

Termos de Referência para elaboração do Programa de divulgação e massificação da compreensão do Pacote da legislação sobre descentralização

1. INTRODUÇÃO

O Projecto de Desenvolvimento Urbano e Local (PDUL) foi elaborado com o objectivo de fortalecer o desempenho institucional e prover infra-estruturas e serviços básicos às entidades locais participantes. O Projecto terá a duração de 6 anos, ou seja, de Outubro de 2020 a Dezembro de 2025.

O valor total do Projecto é de US\$ 117 milhões, dos quais US\$ 52 milhões são alocados para subvenções com base no desempenho municipal, doravante designados como “SDM’s”. Estas subvenções permitirão conceder aos municípios elegíveis financiamento adicional para melhorar o desempenho nas suas funções. As SDM’s complementam o sistema de transferências do Governo de Moçambique (GdM) para os municípios, nomeadamente subvenções para fins gerais (designados por Fundos de Compensação Autárquica – FCA) e subvenções para capital (designados Fundos de Investimento de Iniciativa Local – FIIL).

A implementação global do Projecto é coordenada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP) que tem o mandato de apoiar os municípios e as reformas das políticas de descentralização. O Projecto é implementado em estreita colaboração com os Ministérios-chave com mandatos específicos relevantes para os objectivos do Projecto, nomeadamente o Ministério da Economia e Finanças (MEF), Ministério da Terra e Ambiente (MTA), o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH).

O Projecto tem 4 componentes estruturantes, a saber:

1. Componente 1 - Infra-estrutura Urbana e Serviços Municipais, com 3 Subcomponentes: 1A - Subvenção de Desempenho Municipal; 1B - Maximizando o Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU) e, 1C - Assistência Técnica em Infra-estrutura Urbana e Serviços Básicos. Esta componente tem como objectivo melhorar o acesso, a sustentabilidade da infra-estrutura urbana e da prestação de serviços nos 22 municípios participantes;
2. Componente 2– Reformas de Políticas de Descentralização e Fortalecimento Institucional, com 2 Subcomponentes: 2A - Apoio à Liderança Global da

Reforma da Descentralização e, 2B - Fortalecimento Institucional de Entidades Locais na Gestão de Finanças Públicas e Governação Local. A componente tem como objectivo melhorar os recursos, desempenho e prestação de contas das entidades locais;

3. Componente 3 – Gestão do Projecto. A componente tem como objectivo financiar os custos operacionais de gestão, auditorias, comunicação, planificação, monitoria e avaliação do Projecto a meio termo e final;
4. Componente 4 – Resposta à emergência de contingência. Esta componente facilitará o acesso ao financiamento rápido pela realocação de fundos do Projecto não comprometidos em caso de desastre natural.

A Unidade de Gestão do Projecto (UGP) foi estabelecida para gerir a preparação e depois a implementação do Projecto. A UGP é constituída por uma equipa fiduciária, salvaguardas Ambientais e Sociais, Maximização do Financiamento para o Desenvolvimento Urbano (MFDU), gestores das componentes e COVID-19. Foram estabelecidas Equipas Técnicas Provinciais do PDUL (ETP's) para acompanhar, monitorar e supervisionar a implementação do Projecto nas províncias.

O projeto ajudará a fortalecer a capacidade dos actores (agências centrais e desconcentradas, municípios, comunidades e cidadãos) envolvidos nas recentes reformas de descentralização, por meio do apoio ao governo na criação de um programa abrangente de divulgação do Pacote da Descentralização que deverá alcançar todos os actores com papel relevante na implementação do quadro legal e institucional do novo figurino da descentralização, incluindo cidadão beneficiário dos serviços publicos.

É neste quadro, que os termos de referência tem em vista a contratar Assistência Técnica para apoiar o MAEFP na **elaboração do Programa de divulgação e massificação da compreensão do Pacote da legislação sobre descentralização que inclui o plano** e os conteúdos de implementação das acções de divulgação assim como a sua inserção nos canais de divulgação que inclui material impresso e audio-visual e o respectivo custo.

2. CONTEXTO

A descentralização em Moçambique embora date de a duas décadas, nos últimos dois anos sofreu alterações profundas que precisam ser do conhecimento de todos, desde os órgãos implementadores até aos cidadãos participantes do processo, que precisam conhecer os seus direitos e obrigações para uma participação activa e consciente no processo.

O actual quadro de descentralização introduzido pela emenda constitucional de 2018, cria os Órgãos de Governação Descentralizada provincial com atribuições próprias e autonomia administrativa financeira e patrimonial emergindo desafios inerentes ao normal processo de aprendizado. Estas profundas transformações que vão sendo operadas nas relações entre as instituições do Estado, entre os níveis central e local e também entre o Estado e a sociedade requerem uma nova forma de estar.

Um dos grandes desafios é a apropriação do quadro legal institucionalizado que se reflecte nas Leis aprovados, com o destaque para as seguintes:

- Lei nº1/2018, de 12 de Junho – Lei de revisão pontual da Constituição da República de Moçambique;
- Lei nº 6/2018, de 3 de Agosto – Altera a Lei nº2/97, de 18 de Fevereiro, que estabelece o quadro jurídico para a implantação das Autarquias Locais;
- Lei nº3/2019, de 31 de Maio - Estabelece o quadro jurídico para a eleição dos membros da Assembleia Provincial e do Governador Provincial;
- Lei nº4/2019, de 31 de Maio - estabelece os princípios, as normas de organização, as competências e o funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial;
- Lei nº5/2019, de 31 de Maio - estabelece o quadro legal da tutela do Estado a que estão sujeitos os órgãos de governação descentralizada provincial e das Autarquias;
- Lei nº6/2019, de 31 de Maio - estabelece o quadro legal sobre a organização, composição e o funcionamento da Assembleia Provincial;
- Lei nº7/2019, de 31 de Maio - estabelece o quadro legal sobre
- a organização e o funcionamento dos órgãos de representação do Estado na Província.

O conhecimento da legislação entre os moçambicanos quer pelos órgãos implementadores, quer pelos cidadãos em geral é bastante incipiente e constitui um desafio que pode comprometer o alcance dos objectivos da descentralização e em última instância o processo de democrático no país. Assim espera-se que com a implementação deste programa, consolide o processo de descentralização, considerando os públicos-alvos a serem abrangidos.

3. OBJECTIVOS

3.1. Objectivo Geral

O objetivo deste termo de referência é contratar um profissional de comunicação social com conhecimento sólido e experiência de trabalho para **Elaborar um Programa de Dessiminação e massificação dos conteúdos do pacote da descentralização** para dar a conhecer aos implementadores e aos cidadãos em geral como partes importantes para uma intervenção activa no processo de governação participativa.

3.2. Objectivos Específicos

- a) Expandir a disponibilidade e o acesso à conteúdos do pacote de descentralização e a legislação complementar;
- b) Criar e proporcionar um ambiente que encoraje a expansão dos conteúdos das Leis vigentes sobre a descentralização, através de diversas plataformas de comunicação social;
- c) Promover a observância do quadro legal vigente no processo de governação local;
- d) Alargar e expandir a base do conhecimento nacional no domínio do pacote de descentralização, com destaque para as lideranças locais;
- e) Apoiar a elaboração e produção de conteúdo das entidades locais;
- f) Proporcionar um espaço de participação dos munícipes e das populações em geral no processo de governação.

Com o programa de dessiminação dos conteúdos do pacote da descentralização pretende-se levar o cidadão ao conhecimento do quadro legal e regulamentar da Descentralização por forma a este poder participar, forma consciente, nos processos de governação local. Em

última instância, a implementação deste programa irá contribuir para a "Melhorar a monitoria da governação e funcionamento das instituições da Administração Pública; "

Na elaboração do programa deve-se tomar em consideração das Parcerias Estratégicas, como sejam o Governo, os Municípios, o Sector Privado, a Sociedade Cívica, as Instituições Académicas e de Pesquisa e sobretudo com os órgãos de comunicação social.

4. ACTIVIDADES OPERACIONAIS

- ✓ Desenho do documento conceptual;
- ✓ Delimitação dos objectivos da Comunicação
- ✓ Identificação dos públicos-alvo;
- ✓ Elaboração da proposta de conteúdos e levantamento e análise das principais mensagens a serem difundidas no programa de disseminação e divulgação;
- ✓ Definição dos meios e canais de comunicação apropriados para a divulgação de cada tipo de mensagens tendo em conta o público-alvo;
- ✓ identificação dos actores principais, do papel de cada um e das parcerias estratégicas para a implementação do programa;
- ✓ estabelecimento de mecanismos e instrumentos de gestão, coordenação, acompanhamento e monitoria e avaliação da implementação do Programa de disseminação.

5. RESULTADOS ESPERADOS

O tempo de trabalho do consultor será de três meses entre Junho a Agosto de 2021, com o tempo de esforço de 60 dias ou seja, período não superior a 3 meses.

Nº	Entrega e aceitação de produtos ou serviços	Nível de esforço 60 dias
1	Elaborar o plano e o cronograma detalhado de ação que incorpore as estratégias e abordagens para a condução das actividades, especificação de métodos e técnicas a serem utilizados na realização dos serviços de consultoria;	05
2	Documento técnico contendo levantamento e análise dos conteúdos e mensagens do Programa, apontando e descrevendo, também, o perfil dos diferentes públicos-alvo das mensagens e dos possíveis interlocutores e disseminadores das mensagens.	10
3	Draft do programa de divulgação que apresenta: A estratégia da campanha de educação cívica para massificação dos conteúdos que inclui: • Plano e os conteúdos de implementação das acções de divulgação; • as principais mensagens para cada público-alvo;	20

	• os meios de comunicação; • o momento para a campanha; • língua apropriada para cada público; • Tipo do material impresso e audio-visual e o respectivo custo. • Custos para todo o processo de implementação do programa.	
4	Apresentação do draft do programa em seminário com os principais actores.	20
5	Documento final do programa de dessiminação. Apresentação em seminário.	15

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto final.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRAFICA

Serão realizados encontros e/ou contactos com diversas instituições da comunicação social e outras instituições que o Consultor julgar pertinentes ao nível da capital do País. .

7. PERFIL DO CONSULTOR

Especialista de nível superior da área de comunicação social com habilitação em jornalismo, experiência de pelo menos 8 (oito) anos em campanhas de comunicação em grande escala através diferentes veículos de comunicação como: mídia impressa, online, televisão e rádio e no desenvolvimento de produtos de comunicação como:

- captação e sistematização de informações, tendo sensibilidade na articulação interinstitucional;
- uso de aplicativos de software gráficos e editoriais.
- Experiência comprovada de, no mínimo 5 (cinco anos), na elaboração/edição de textos jornalísticos, de publicações, de materiais promocionais e de comunicação online;
- Experiência na área de governação seria uma vantagem.

8. SUPERVISÃO DE CONTRATO

O MAEFP através do Departamento de Comunicação e Imagem será responsável pela coordenação técnica da consultoria, assim sendo, irá providenciar suporte técnico ao consultor na facilitação de material auxiliar e atempada, mobilização, participação (e retornos) de partes interessadas para execução da consultoria.

O Consultor reportará tecnicamente ao Chefe do Departamento de Comunicação e Imagem que e articulará com os demais directores envolvidos na execução desta actividade ao nível do sector da Administração Estatal, assim como com o gestor do MAEFP.

Maputo, Abril de 2021